



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.983, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a **Associação de Educação Superior de Suzano - Faculdade Unida de Suzano - UNISUZ**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

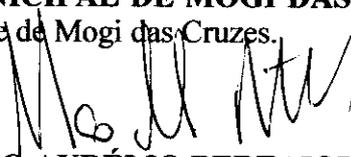
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no que couber e de acordo com a conveniência, a celebrar Convênio com a **Associação de Educação Superior de Suzano - Faculdade Unida de Suzano - UNISUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.254.970/0001-49, com sede na Rua José Correia Gonçalves, 57, Centro, Suzano - SP, CEP 08675-130, tendo por objeto a conjugação de esforços para o aprimoramento das atividades na formação de alunos regularmente matriculados nos Cursos de Pedagogia e de Letras da referida instituição de ensino, dentro do programa de estágio de estudantes de cursos universitários no Município de Mogi das Cruzes, para atuação dos mesmos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

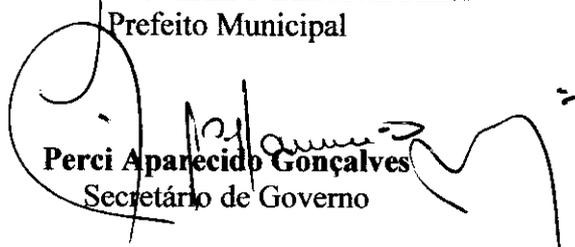
Art. 2º As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, bem como no respectivo Plano de Trabalho - Estágio Curricular Supervisionado, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º O objeto do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.983/14 - FLS. 2

Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos

Maria Aparecida
Maria Aparecida Cerivan Vidal
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de outubro de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho
José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 6.983, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

CONVÊNIO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014

Proc. nº /14

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE
SUZANO - FACULDADE UNIDA DE SUZANO -
UNISUZ, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO
TÉCNICA NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE
ALUNOS DOS CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE
PEDAGOGIA E DE LETRAS.**

Pelo presente Instrumento de Convênio, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 16.402, de 17 de abril de 2013, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pela Secretária Municipal de Educação, **Maria Aparecida Cervan Vidal**, portadora da CIRG nº 04.484.123-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.729.718-66 e, de outro lado, a **Associação de Educação Superior de Suzano - Faculdade Unida de Suzano - UNISUZ**, com sede na Rua José Correia Gonçalves, 57, Centro, Suzano - SP, CEP 08675-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.254.970/0001-49, neste ato representado pelo Diretor, com Registro no Ministério de Educação e Cultura - MEC sob nº, portador da CIRG e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, têm entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. do processo acima mencionado e celebram por força do presente instrumento, **Convênio de Cooperação Técnica**, para atuação de alunos dos Cursos de Pedagogia e de Letras no programa de estágio de estudantes de cursos universitários, na Rede Municipal de Ensino, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo

1.1 Este Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços para o aprimoramento das atividades na formação de alunos regularmente matriculados nos **Cursos de Pedagogia e de Letras** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, dentro do programa de estágio de estudantes de cursos universitários no **MUNICÍPIO**, para atuação dos mesmos, no que couber e de acordo com a conveniência, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº /14 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, afora outras, prevista neste Convênio e as que por lei couber:

2.1.1 selecionar os alunos que farão o estágio, responsabilizando-se pela conduta dos mesmos nos órgãos do **MUNICÍPIO**, respondendo pelos danos que vierem a causar a terceiros, e indicará o prazo que cada um deverá permanecer no programa;

2.1.2 supervisionar e acompanhar os estagiários em suas atividades nos órgãos do **MUNICÍPIO**, neste particular, por intermédio de profissional devidamente habilitado;

2.1.3 estabelecer normas internas, como procedimentos didáticos, pedagógicos, para cumprimento do estágio;

2.1.4 indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas adequados, obedecidos os critérios legais;

2.1.5 analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando sua integração prática;

2.1.6 informar ao **MUNICÍPIO** acerca de instruções e formalidades exigidas pelas normas relativas a estágios;

2.1.7 apresentar o Certificado de Responsabilidade em vigor;

2.1.8 observar os aspectos éticos-profissionais, constantes no documento de "Orientação ao Responsável Técnico", emitido pelo Conselho Regional de de São Paulo;

2.1.9 responsabilizar-se pela contratação de "Seguro contra Acidentes Pessoais" para todos os estagiários que participarem do presente Convênio, com os valores de mercado e conforme estabelecido no Termo de Compromisso do Estagiário.

2.2 Os trabalhos executados pelos alunos, dentro do programa objetivado neste Convênio, não serão remunerados pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer título, valendo como estágio profissional, única e tão somente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do MUNICÍPIO:

3.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **MUNICÍPIO**, como Unidade Concedente, afora outras, prevista neste Convênio e as que por lei couber:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº /14 - FLS. 3

3.1.1 propiciar ao estagiário atividades práticas na área de atuação específica que permitam à aquisição de conhecimentos práticos e desenvolvimento de experiência, vivificando o estudo teórico;

3.1.2 garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive, no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

3.1.3 prestar ou comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUARTA - Jornada de Atividades

4.1 A jornada de atividades do estagiário deverá se compatibilizar com o seu horário escolar. No período de férias escolares, não haverá interrupção na frequência ao referido estágio.

CLÁUSULA QUINTA - Termo de Compromisso

5.1 Será firmado com o estagiário, um termo de compromisso com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre cada estagiário e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - Tempo de Duração do Estágio

6.1 O tempo de duração do estágio será de **12 (doze) meses**, podendo haver renovação, a critério do **MUNICÍPIO**, mediante as condições constantes no termo de compromisso firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fundamento Legal do Convênio

7.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento no permissivo constante da Lei nº, de de de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Prazo de Vigência do Convênio

8.1 Este Convênio terá vigência assegurada a partir de sua assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, e poderá ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, por meio de termo aditivo próprio, observadas as normas legais que regem a espécie (Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores nela introduzidas).



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº /14 - FLS. 4

CLÁUSULA NONA - Rescisão:

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que a denunciante manifeste sua intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigações Residuais:

10.1 Mesmo após a rescisão do presente Convênio, obriga-se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a fornecer informações técnicas relacionadas com os trabalhos executados pelos estagiários, acaso necessárias a juízo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos

11.1 Os casos omissos ou de interpretação dúbia, se existentes, serão resolvidos pelas convenentes, em conjunto, por meio de aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde das questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Eliane Borini Mattez, _____, Chefe de Divisão, o digitei, José Maria Coelho, _____, Secretário Adjunto de Governo, o conferiu, e Perci Aparecido Gonçalves, _____, Secretário de Governo, o lavrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, de de 2014.


MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL
Secretária de Educação

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

.....
**Associação de Educação Superior de Suzano -
Faculdade Unida de Suzano - UNISUZ**

TESTEMUNHAS:

SGov/rbm

Plano de Trabalho do Estágio Curricular Supervisionado

Curso de Pedagogia

Disciplina Estágio Curricular Supervisionado I

A disciplina Estágio Curricular Supervisionado I tem como objetivo proporcionar aos alunos o acesso e aproximação com a realidade escolar, com ênfase na gestão escolar, nas relações de hierarquia e de participação que se estabelecem no cotidiano escolar. Para tanto, os alunos deverão realizar a análise dos documentos norteadores da escola, tais como o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e demais documentos norteadores das ações na escola. Espera-se ainda, que seja realizada a observação do cotidiano da escola. A carga horária a ser cumprida é de 100h/a e compõe as atividades do 4º período do Curso de Pedagogia.

Disciplina Estágio Curricular Supervisionado II

A disciplina Estágio Curricular Supervisionado II tem como objetivo proporcionar aos alunos uma visão abrangente da Educação Infantil e especificidades do atendimento à criança de 0 a 3 anos em creche e de 4 e 5 anos em pré-escolas. O estágio a ser realizado pelos alunos prevê a observação e acompanhamento da ação docente e discente e dinâmica da sala de aula, bem como a análise dos documentos norteadores do processo de ensino e de aprendizagem, tais como plano de Curso e de aulas. A carga horária prevista é de 100h/a e compõe as atividades do 5º período do Curso de Pedagogia.

Disciplina Estágio Curricular Supervisionado III

A disciplina Estágio Curricular Supervisionado III tem como objetivo proporcionar aos alunos uma visão abrangente do Ensino Fundamental e das particularidades da docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental I e da Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano). O estágio a ser realizado pelos alunos prevê a observação e acompanhamento da ação docente e dinâmica da sala de aula, bem como a análise dos documentos norteadores do processo de

ensino e de aprendizagem, tais como plano de Curso e de aulas. A carga horária prevista é de 100h/a e compõe as atividades do 6º período do Curso de Pedagogia.

Atividades integradas ao estágio

As atividades referentes ao estágio contemplam ainda ações integradas às disciplinas *Projetos na Educação Infantil* e *Projetos no Ensino Fundamental I*, cujo enfoque está na aproximação com a realidade da sala de aula por meio da identificação e análise de projetos didáticos da escola.

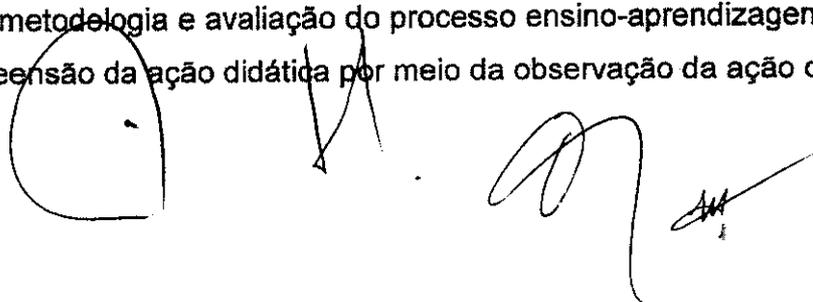
A disciplina *Projetos na Educação Infantil* compõe a grade curricular do 3º período do Curso de Pedagogia. Tem como foco de interesse o estudo sobre a educação infantil e a realidade brasileira, buscando proporcionar ao aluno a aproximação das questões que cercam a educação infantil e o atendimento à criança nessa modalidade de ensino. As ações que envolvem o estágio nessa disciplina são: consulta ao Projeto Político Pedagógico da escola e observação de aula, sendo 10h/a na creche; 10h/a na pré-escola.

A disciplina *Projetos no Ensino Fundamental* compõe a grade curricular do 4º período do Curso de Pedagogia. Tem como objetivo proporcionar ao aluno uma aproximação das atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental I, com ênfase nos projetos didáticos desenvolvidos e sua relação com os objetivos do Projeto Político Pedagógico e da necessidade da comunidade escolar. As ações que envolvem o estágio nessa disciplina são: consulta ao Projeto Político Pedagógico da escola e observação de aula, compondo 20h/a.

Curso de Letras

Disciplina Estágio Curricular Supervisionado I

A disciplina Estágio Curricular Supervisionado I tem como objetivo refletir sobre as diferentes concepções a respeito de educação e ensino com ênfase na gestão do trabalho pedagógico e fundamentos relativos a objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem. Busca-se a compreensão da ação didática por meio da observação da ação docente e



da aula. A carga horária prevista é de 100h/a e compõe as atividades do 5º período do Curso de Letras.

Disciplina Estágio Curricular Supervisionado II

A disciplina Estágio Curricular Supervisionado II tem como objetivo desenvolver o planejamento e avaliação de atividades de ensino e aprendizagem, com base na observação supervisionada de aulas, para pesquisas e projetos de intervenção técnico-pedagógica-social necessários ao ensino de Línguas e Literaturas. A carga horária prevista é de 200h/a e compõe as atividades do 6º período do Curso de Letras.

Indicação do número de alunos que poderão buscar a PMMC como locus para realização do estágio:

As turmas de Pedagogia da UNISUZ são compostas, em sua maioria, por cerca de 40 alunos por turma. Assim sendo, em cada modalidade de estágio, poderão buscar a PMMC para estágio cerca de 80 alunos. Vale registrar, que grande parcela dos alunos da UNISUZ são moradores de Ferraz de Vascelos, Suzano, Poá e Itaquaquetuba, portanto, a PMMC, configura-se como uma alternativa para realização do estágio apenas para uma pequena parcela de alunos, residentes no Município de Mogi das Cruzes.

A mesma lógica se aplica para os alunos matriculados no curso de Letras. Assim, por modalidade de estágio, poderá haver a procura de, no máximo,

~~selecione 20 alunos~~



Leandro Bassini
Vice - Diretor

